



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática

## RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Estabelece as atribuições do Colegiado, da Coordenação, do Coordenador, da Secretaria, da Banca Examinadora de Seleção e da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática.

**O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 17/2014 do CONSEPE, que aprova o Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFAM;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 023/2014 do CONSEPE, que disciplina a realização dos exames de seleção para ingresso na Pós-Graduação Stricto Sensu da UFAM;

**CONSIDERANDO** que o Regimento Interno do PPG-ECIM estabelece, em seu **Art. 34**, inciso VII, a necessidade de normas sobre as atribuições do Colegiado, da Coordenação, do Coordenador, da Comissão de Bolsas, da Banca Examinadora de Seleção e da Secretaria;

**CONSIDERANDO** a proposta da minuta da resolução encaminhada pela Coordenação do PPG-ECIM em 05/02/2020;

**CONSIDERANDO** o parecer da relatora Profa. Dra. Zeina Rebouças Corrêa Thomé e a decisão extraída na reunião ordinária do Colegiado (SEI 0316389) de nesta data,

### RESOLVE:

**Art. 1º - APROVAR** as atribuições do Colegiado, da Coordenação, do Coordenador, da Secretaria, da Banca Examinadora de Seleção e da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (PPG-ECIM) da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), dispostas no Anexo da presente resolução, doravante, parte integral e indissociável.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de fevereiro de 2020.

Prof. Dr. José Francisco de Magalhães Netto  
Presidente

## ANEXO

### DO COLEGIADO DO PROGRAMA

**Art. 1º** - Constituem atribuições do Colegiado do PPG-ECIM (CPG-ECIM):

I - aprovar, em primeira instância, o Regimento Interno do PPG-ECIM e suas alterações, e submeter à apreciação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação;

II - definir as normas de credenciamento e descredenciamento dos docentes do PPG-ECIM;

III - eleger, dentre os membros docentes do CPG-ECIM, o Coordenador, o Vice-Coordenador e os demais integrantes da Coordenação do PPG-ECIM (CoPPG-ECIM);

IV - deliberar e homologar a criação de novas áreas de concentração e linhas de pesquisa;

V - deliberar sobre o credenciamento e descredenciamento de docentes do programa;

VI - deliberar sobre as mudanças de disciplinas, de números de créditos ou qualquer outra modificação na estrutura curricular;

VII - estabelecer as normas de funcionamento do PPG-ECIM;

VIII – indicar os membros da Comissão de Seleção;

IX – estabelecer critérios de deliberar sobre desligamento e reingresso de estudantes;

X – apreciar e homologar o plano de atividades a ser desenvolvido em cada período letivo, incluindo a oferta de disciplinas;

XI – homologar a criação de disciplinas optativas;

XII – propor à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação alterações na legislação da Pós-Graduação.

**Art. 2º** - O CPG-ECIM reunir-se-á quando convocado pelo Coordenador, ou, excepcionalmente, por 2/3 (dois terços) dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante indicação da pauta de assuntos a serem tratados na reunião.

**Art. 3º** - O CPG-ECIM funcionará com a maioria de seus membros e deliberará por maioria de votos. Caberá ao Coordenador do PPG-ECIM o voto comum e, nos casos de empate, o voto de qualidade.

### DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

**Art. 4º** - Constituem atribuições da Coordenação do PPG-ECIM (CoPPG-ECIM):

I - promover a coordenação administrativa, pedagógica e o regime didático do curso, exercendo as atribuições daí decorrentes;

II - propor, semestralmente, o elenco de disciplinas a serem ministradas e seus docentes responsáveis, bem como o calendário de atividades;

III - deliberar, em cada caso, sobre a participação de outras instituições e docentes externos ao PPG-ECIM;

IV - elaborar os planos de aplicação de recursos postos à disposição do PPG-ECIM pela UFAM ou por agências de fomento;

V - propor convênios de interesse para as atividades do Programa, os quais seguirão os trâmites próprios da UFAM;

VI - encaminhar ao Colegiado as mudanças de disciplinas, de número de créditos ou qualquer outra modificação na estrutura curricular;

VII - deliberar sobre a aceitação de créditos obtidos em outros programas de pós-graduação, observando o Art. 28 do Regimento Interno do PPG-ECIM;

VIII - homologar o nome dos orientadores e coorientadores, observando o número máximo de orientandos permitidos pela legislação da Capes em vigor;

IX - analisar, recomendar alterações, quando pertinentes, e homologar os nomes dos membros das bancas de dissertação e de exame de qualificação;

X - aprovar a distribuição, o remanejamento ou o cancelamento de bolsas encaminhadas pela Comissão de Bolsas;

XI - deliberar sobre a prorrogação de prazo para defesa de dissertação e exame de qualificação;

XII - deliberar sobre transferência, trancamento e mudança de orientação;

XIII - deliberar sobre os processos de aproveitamento de estudos;

XIV - deliberar sobre a solicitação de criação de disciplinas optativas, a serem homologadas no Colegiado;

XV - julgar as decisões do Coordenador do PPG-ECIM, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão recorrida.

## **DO COORDENADOR DO PROGRAMA**

**Art. 5º** - Compete ao Coordenador do Programa:

I - convocar e presidir as reuniões do Colegiado, da Coordenação e da Comissão de Bolsas do PPG-ECIM;

II - coordenar as atividades pedagógicas do programa;

III - supervisionar as atividades administrativas da Coordenação;

IV - elaborar o plano de atividades didáticas a serem desenvolvidas em cada período letivo, incluindo a proposta de oferta de disciplinas, submetendo-as à aprovação da Coordenação e do Colegiado do PPG-ECIM;

V - preparar os planos de aplicação de recursos provenientes da UFAM ou de agências de fomento, submetendo-os ao CoPPG - ECIM;

VI - elaborar o edital de seleção de novos alunos e submetê-lo ao CoPPG - ECIM;

VII - no impedimento do orientador e do coorientador, se existir, o Coordenador do PPG-ECIM designará um dos membros da Banca Examinadora para atuar como presidente.

VIII - submeter à CoPG-ECIM os processos de aproveitamentos de estudos;

IX - dar cumprimento às decisões do Colegiado;

X - apresentar a Coordenação do Programa os nomes dos docentes que integrarão as bancas examinadoras de dissertação e exame de qualificação, conforme sugestão dos orientadores e da banca examinadora de seleção;

XI - designar, por meio de portaria, os membros das bancas de exames de qualificação e das bancas de dissertação;

XII - representar o PPG-ECIM junto a Propesp e demais instâncias e instituições;

XIII - delegar competência para execução de tarefas específicas;

XIV - decidir *ad referendum* do CoPPG-ECIM assuntos urgentes da competência desse órgão.

## DA SECRETARIA

**Art. 6º** - A Coordenação do Programa terá uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos. São funções da Secretaria:

I - observar e fazer observar o calendário acadêmico;

II - preparar a pauta das reuniões, observando o calendário de reuniões da Coordenação e do Colegiado do PPG-ECIM;

III - registrar as atas das reuniões e preparar as atas das defesas de dissertação e dos exames de qualificação;

IV - comunicar aos interessados as deliberações da Coordenação e do Colegiado do PPG-ECIM no prazo de 03 dias úteis;

V - encaminhar ao Coordenador, os documentos a ele dirigidos;

VI - manter a documentação dos discentes organizadas, bem como planilhas da situação acadêmicas de todos;

VII - registrar em caderno de ata o recebimento e a entrega de documentação da secretaria;

VIII - preparar relatórios e outros documentos, sob a supervisão do Coordenador;

IX - organizar e providenciar a manutenção dos seus mobiliários, equipamentos e arquivos;

X - divulgar em mural próprio avisos, material externo, editais e outros documentos pertinentes ao Programa;

XI - manter o registro das dissertações defendidas no site do programa, com link para Biblioteca Digital de Teses e Dissertações;

XII - apoiar a logística do processo de seleção;

XIII - realizar outros serviços administrativos de interesse do PPG-ECIM por delegação do Coordenador.

## DA BANCA EXAMINADORA DE SELEÇÃO

**Art. 7º** - A Banca Examinadora de Seleção será composta após a homologação das inscrições, observando os impedimentos relacionados no Art. 7º. da Resolução 023/2014 - CONSEPE ou da legislação em vigor.

**Art. 8º** - O Colegiado do PPG-ECIM indicará a Banca Examinadora de Seleção, sendo homologada pela CoPPG-ECIM, composta por 3 (três) representantes do corpo docente permanente do PPG-ECIM e seus suplentes, designados por portaria da Reitoria.

**Art. 9º.** A Banca Examinadora de Seleção terá as seguintes atribuições:

- I - observar e fazer observar o Edital de Seleção e seu calendário de atividades;
- II - elaborar e corrigir a prova escrita;
- III - elaborar os critérios de correção de provas;
- IV - avaliar e responder os recursos submetidos às etapas da seleção;
- V - definir o cronograma das entrevistas ou das apresentações orais;
- VI - constituir as bancas de entrevistas ou apresentações orais;
- VII - encaminhar à Secretária os nomes dos colaboradores do processo de seleção, para elaboração de certificado de participação;
- VIII - reunir os membros da Comissão, após seleção, para avaliar o processo e sugerir mudanças ao próximo Edital;
- IX - encaminhar ao Coordenador, após o término do processo, o arquivo da prova de seleção em PDF;
- X - deliberar sobre casos de exceção.

## **DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE BOLSAS**

**Art. 10** - A Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas é composta pelo Coordenador do Programa, pelo Vice-Coordenador, por 2 (dois) representantes docentes e por um representante discente.

**§ 1º** - A Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas é presidida pelo coordenador do Programa.

**§ 2º** - Os representantes docentes serão eleitos pelo Colegiado e terá um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez por igual período.

**§ 3º** - O representante discente será o mesmo representante da CoPPG-ECIM, e com mesmo mandato.

**Art. 11** - Compete à Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas:

- I - estabelecer os critérios de alocação de bolsas atribuídas ao Programa, observadas as regras das agências de fomento;
- II - observar e aplicar as normas para concessão/renovação de bolsas e para acompanhamento dos bolsistas estabelecidas pelo Colegiado do PPG-ECIM;
- III - divulgar as normas de concessão/renovação para os alunos e mantê-los informados de qualquer comunicação por parte das agências de fomento;
- IV - selecionar os candidatos às bolsas do Programa mediante critérios que priorizem o mérito acadêmico, comunicando à CoPPG-ECIM os critérios adotados e os dados individuais dos alunos selecionados;
- V - deliberar, com base em processo seletivo, sobre as substituições de bolsistas;
- VI - apresentar anualmente um calendário de seleção de novos bolsistas;

VII - manter atualizado um sistema de acompanhamento do desempenho acadêmico dos bolsistas e do cumprimento das diferentes fases previstas no Programa de estudos, apto a fornecer a qualquer momento um diagnóstico do estágio do desenvolvimento do trabalho dos bolsistas em relação à duração das bolsas;

VIII - manter arquivo atualizado, com informações administrativas individuais dos bolsistas, permanentemente disponível para as agências de fomento.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco de Magalhaes Netto, Coordenador**, em 31/12/2020, às 11:01, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0332305** e o código CRC **F04A1BBE**.

Av. General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado 1 Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho,  
Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2411  
CEP 69080-900, Manaus/AM, [ppgcim@ufam.edu.br](mailto:ppgcim@ufam.edu.br)

Referência: Processo nº 23105.005291/2020-10

SEI nº 0332305